

CONSÓRCIO ERASMUS+ PROJETO N.º 2024-1-PT01-KA121-SCH-000212426

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM MOBILIDADE DE ALUNOS DE 9º ANO ERASMUS+

Ano Letivo 2024/2025

I – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO ERASMUS+

1. Podem ser selecionados para participar no Projeto Erasmus+, Ensino Escolar os alunos que se candidatem [através do formulário online](#) e cumpram os seguintes requisitos:
 - demonstrem mérito escolar, interesse e boa participação;
 - demonstrem comportamento considerado adequado, não apresentando falta de assiduidade nem participações disciplinares;
 - demonstrem autonomia, responsabilidade e cooperação, atestada pelo encarregado de educação e conselho de turma;
 - demonstrem frequentar ou ter frequentado atividades extracurriculares (voluntariado, desporto escolar, teatro e música);
 - entreguem uma carta de motivação para participar em mobilidades, em português.
 - entreguem os documentos solicitados dentro do prazo definido.
 - os pais / tutores legais do aluno deverão dar autorização para participar no Projeto, para publicação/ partilha dos trabalhos dos seus educandos, bem como autorização para uso da sua imagem no âmbito das atividades em que se envolvem.
2. A seleção dos alunos será da responsabilidade de uma comissão das mobilidades Erasmus.
3. Os membros desta comissão irão fazer a apreciação das candidaturas apresentadas, verificando o cumprimento do presente regulamento.
4. Os alunos não selecionados farão parte de lista de reserva ordenada, podendo ser chamados sempre que houver alguma dispensa ou desistência de qualquer aluno selecionado.

II – REGRAS DE SELEÇÃO PARA MOBILIDADES AO ESTRANGEIRO

1. Após o prazo de submissão das candidaturas, proceder-se-á à seleção dos alunos que devem integrar a mobilidade em questão.
2. A decisão final da escolha dos alunos para mobilidade, bem como o destino da mobilidade a realizar, caberá sempre à comissão de mobilidades Erasmus+, ajustando o público-alvo às características da escola/país de acolhimento e atividades a desenvolver.
3. Os membros da comissão irão fazer a apreciação das candidaturas apresentadas, verificando o cumprimento deste regulamento, e de acordo com os critérios gerais e específicos publicados.
4. De acordo com o princípio da reciprocidade, sempre que se aplique, far-se-á o acolhimento de um aluno estrangeiro em residência familiar (dormida, alimentação e acompanhamento na mobilidade em

Portugal). A sua impossibilidade implica automaticamente a sua exclusão para qualquer mobilidade ao estrangeiro.

5. É obrigatória a autorização expressa dos encarregados de educação/tutores legais para o seu educando ser acolhido na residência familiar de um aluno estrangeiro.
6. Todas as mobilidades serão apresentadas, respeitando, no mínimo, um mês de antecedência da data de cada viagem.
7. Durante as mobilidades, os alunos terão as suas faltas justificadas, cabendo aos professores realizar as devidas reposições de aula.
8. Cada aluno, em princípio, só pode participar numa única mobilidade, exceto decisão contrária da comissão e devidamente justificada. Todos os alunos não selecionados para uma mobilidade específica poderão vir a ser selecionados no futuro.
9. Para cada mobilidade serão selecionados o número de alunos aprovados na candidatura do referido projeto.

III – REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NAS MOBILIDADES

1. As deslocações para as escolas parceiras são realizadas de acordo com a calendarização estabelecida no projeto.
2. Durante as mobilidades no estrangeiro os alunos poderão ficar hospedados em famílias de acolhimento indicadas pela escola parceira (ou por vezes com os professores em alojamentos locais) e participarão em todas as atividades incluídas no programa organizado pela escola de acolhimento.
3. Os alunos que participarem em mobilidades fora do país terão de possuir Cartão de Cidadão ou passaporte válido (validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem), Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD) e Autorização de Saída de Menor do Território Nacional, devidamente assinada pelo pai e pela mãe ou tutores legais e com assinaturas reconhecidas presencialmente pelo notário. TODOS os documentos deverão ser entregues antes da marcação da viagem de avião.
4. Os pais / tutores legais darão consentimento, por escrito, e terão obrigatoriamente de aceitar este regulamento.
5. Se um aluno selecionado estiver impedido de viajar por motivos de doença ou outro motivo de força maior devidamente comprovado, o seu lugar será ocupado, sempre que possível, por um aluno da lista de reserva.
6. Toda a informação detalhada, regulamentos e documentação será fornecida aos alunos e seus pais / tutores legais antes da partida.

IV – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ALUNO

1. O aluno tem o direito de participar nas atividades da mobilidade sem qualquer encargo financeiro para a sua família.
2. O aluno tem direito a seguro de viagem, sempre que participe numa mobilidade ao estrangeiro.

3. O aluno é obrigado a preencher os questionários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de inspeção e monitorização.

V – REGRAS DE RENÚNCIA DE PARTICIPAÇÃO NA MOBILIDADE

5. Em caso de cancelamento da viagem do aluno ao estrangeiro sem justificação por motivo de força maior, os custos resultantes da renúncia (alteração do nome no bilhete, cancelamentos, etc.) serão suportados pelo respetivo encarregado de educação. O aluno não terá de suportar este encargo se a renúncia for feita por motivos de saúde graves e devidamente comprovados.
6. À equipa ERASMUS+ reserva-se o direito de excluir da participação os alunos que, posteriormente à data de seleção, apresentem comportamentos desadequados ou incumpram nas tarefas destinadas, sendo os Encarregados de Educação informados com a máxima celeridade. Neste caso, o aluno será substituído por um aluno da lista de reserva.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O coordenador do projeto, em representação da escola, reserva-se o direito de alterar as disposições do presente regulamento em caso de circunstâncias imprevistas, às quais seja alheio.
2. O regulamento encontra-se disponível junto do coordenador do projeto e nas páginas online do Agrupamento, na seção Projetos, Erasmus + (<https://aecoimbraoeste.pt>) e do CFAE Nova Ágora;
3. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste regulamento serão postos à consideração e resolvidos pela Coordenação do Projeto Erasmus+, pela Direção do AECO e pelo Consórcio Erasmus+.
4. Considera-se concluída a candidatura do aluno após receção deste documento devidamente assinado pelos alunos e seu encarregado de educação, conforme documento de identificação.

23/10/2024

Financiado pela União Europeia. Os pontos de vista e as opiniões expressas são as do(s) autor(es) e não refletem necessariamente a posição da União Europeia ou da Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Nem a União Europeia nem a EACEA podem ser tidos como responsáveis por essas opiniões.

